



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CGRAD – 29/20, 19 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece os procedimentos para o Aproveitamento de Estudos, em caráter excepcional e temporário, durante o Ensino Remoto Emergencial (ERE).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e considerando: i) a Resolução CEPE 12/07, de 15 de Março de 2007, que aprova as Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG, ii) a Resolução CGRAD 18/08, de 09 de julho de 2008, que dispõe sobre o Aproveitamento de Estudos, iii) a Resolução CGRAD 22/20, de 05 de agosto de 2020, que estabelece as diretrizes e as recomendações para as Atividades Avaliativas a serem aplicadas durante o Ensino Remoto Emergencial (ERE) para os cursos de Graduação do CEFET-MG durante o período de pandemia da COVID-19 e iv) o que foi discutido na 188ª Reunião do Conselho de Graduação, realizada no dia 19 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos para o Aproveitamento de Estudos, em caráter excepcional e temporário, durante o Ensino Remoto Emergencial (ERE).

Art. 2º - Somente o aluno provável formando, conforme definido nos termos do § 1º do art. 42 da Norma Acadêmica, poderá solicitar o aproveitamento de estudos durante o ERE.

Art. 3º - O aluno deverá enviar, por e-mail à coordenação de curso, conforme prazo estabelecido no calendário escolar, os seguintes documentos:

I - requerimento de aproveitamento de estudos;

II - memorial descrito com as respectivas comprovações;

III - declaração em que o aluno se responsabiliza pela veracidade dos documentos encaminhados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

Art. 4º - Caberá à Coordenação do Curso instruir o processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) com todos os documentos enviados pelo aluno.

Parágrafo único: a tramitação dos documentos entre os setores do CEFET-MG ocorrerá no SIPAC por meio de processo eletrônico.

Art. 5º - Os instrumentos avaliativos utilizados pela Banca Examinadora deverão ser compatíveis com o ERE.

Art. 6º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado de Curso e, em grau de recurso, pelas demais instâncias.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prof.^a Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo
Presidente do Conselho de Graduação**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CGRAD 29/20 – ANEXO I

CALENDÁRIO TEMÁTICO - 1º/2020	
Atividades	Data / Período
Período para o aluno enviar, por e-mail, à Coordenação do Curso, os documentos necessários para requerer o Aproveitamento de Estudos.	14 a 18/09
Data limite para as Coordenações de Cursos divulgarem aos alunos o resultado da solicitação de Aproveitamento de Estudos e enviarem, aos Departamentos, por meio de processo eletrônico, os pedidos deferidos para elaboração do cronograma de avaliação e designação da banca.	30/09
Data limite para que os Departamentos divulguem o cronograma e a banca designada para a realização da avaliação de Aproveitamento de Estudos.	09/10
Data limite para realização das avaliações de Aproveitamento de Estudos.	16/10
Data limite para os Departamentos divulgarem os resultados das avaliações de Aproveitamento de Estudos e os encaminharem, por meio de processo eletrônico, às Coordenações de Curso.	23/10
Data limite para a Coordenação de Curso encaminhar, à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico, o processo eletrônico de Aproveitamento de Estudos, para cadastro e arquivamento.	30/10